

CONTRATO DE ADESÃO PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS

GAS NATURAL SERVIÇOS S.A., estabelecida na Avenida Pedro II, 68 – Parte, São Cristóvão, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.300.126/0001-32, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **NATURGY SOLUÇÕES**;

e, de outro lado, o **CLIENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação do serviço PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, o qual poderá ser prestado diretamente por funcionários próprios da **NATURGY SOLUÇÕES** ou por empresas terceirizadas.

CLÁUSULA 2ª – DAS CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS

Coberturas	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Assistência Domiciliar Gás ▪ 1 Assistência Domiciliar Gás Peças ▪ 1 Check-up Gás ▪ Rede de Desconto

2.1. O PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS dá direito a 1 (um) Check-up Gás, 1 (uma) Assistência Domiciliar Gás, 1 (uma) Assistência Domiciliar Gás Peças e a Rede de Desconto, sem carência para a utilização do plano. Estão excluídos do Plano, o conserto de equipamentos que estejam fora de linha, isto é, que não seja possível encontrar peças à venda no mercado.

2.2. A Assistência Domiciliar Gás engloba uma visita técnica a cada 12 (doze) meses, para manutenção dos aparelhos a gás natural, com direito a: (i) utilização de mão de obra por até 3 (três) horas; (ii) limpeza e regulagem dos equipamentos a gás; e (iii) limpeza e regulagem nos componentes do gás, como bicos injetores, queimadores, sensores de temperatura e registros. Caso seja detectado a necessidade de troca de peças, o custo das mesmas será de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**.

2.3. A Assistência Domiciliar Gás Peças engloba uma visita técnica a cada 12 (doze) meses, para manutenção dos aparelhos a gás natural, com direito a: (i) utilização de mão de obra por até 3 (três) horas; (ii) limpeza e regulagem dos equipamentos a gás; (iii) limpeza e regulagem nos componentes do gás, como bicos injetores, queimadores, sensores de temperatura e registros; e (iv) troca e instalação das peças* básicas, cobertas para a manutenção do fogão e aquecedor a gás natural, que possuam peças para substituição disponíveis no mercado.

Peças* contempladas no plano:

Peças	Qtd máxima
Adaptador dako	1
Diafragma	1
Registro esfera gás angular m/f 1/2"	2
Tubo flexível água 1/2 x 0,30cm/0,40cm	2
Tubo flexível de gás 1/2 x 0,30cm	1
Tubo flexível de gás 1/2 x 1,00cm	1
2 Pilhas Grandes	1

*As peças somente serão substituídas de acordo com a necessidade detectada pelo técnico, mediante a comprovação de desgaste ou defeito. As pilhas serão utilizadas somente nos casos de aquecedores mecânicos de exaustão natural, quando houver necessidade de troca.

2.4. O Check-up Gás tem como finalidade averiguar a conformidade das instalações internas de gás natural de forma preventiva, bem como apurar a necessidade de eventual reparo nas instalações internas existentes, observando as normas de segurança vigentes.

2.5. O PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS não inclui a disponibilização de peças e serviços necessários para os reparos nas instalações internas do **CLIENTE**, com a finalidade de atendimento da legislação vigente. Neste caso, a **NATURGY SOLUÇÕES** poderá apresentar ao **CLIENTE** um orçamento a parte para aprovação do mesmo.

2.6. A Rede de Desconto engloba o acesso ilimitado a descontos e condições especiais na aquisição de diversos produtos e serviços, como academias, educação, cinema, pet shop, eletrodomésticos, salões de beleza, etc. O **CLIENTE** poderá consultar os parceiros disponíveis, através do endereço <https://naturgysolucoes.convenia.com.br>.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de adesão ao PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja expressa manifestação contrária de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.1.1. Será considerada data de adesão aquela em que o **CLIENTE** manifestou seu interesse expresso de contratar o PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, seja por atendimento telefônico ou contratação presencial.

CLÁUSULA 4ª - PAGAMENTO

4.1. O **CLIENTE** pagará à **NATURGY SOLUÇÕES** pela contratação dos serviços do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, a quantia descrita abaixo, em parcelas mensais e sucessivas, cobradas diretamente no cartão de crédito informado pelo **CLIENTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida.

Valor mensal	R\$ 34,95
--------------	-----------

4.2. A **NATURGY SOLUÇÕES** é isenta de qualquer responsabilidade de avaliação do crédito do **CLIENTE** junto à bandeira do cartão de crédito.

4.3. O preço decorrente do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS será reajustado anualmente pelo índice de variação do IGP-M (FGV), ou índice que venha a substituí-lo.

4.4 - Se uma mensalidade do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS não for adimplida com sucesso, devido à validade expirada do cartão de crédito indicado pelo **CLIENTE** como forma de pagamento, insuficiência de saldo, bloqueio do cartão de crédito ou qualquer outro motivo, até a data do vencimento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao **CLIENTE**:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária até a data do efetivo pagamento (IGPM do período); e

b) Além dos encargos moratórios, o **CLIENTE** ainda estará sujeito à suspensão da utilização do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, após decorrido 5 (cinco) dias de inadimplência, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais, ficando o restabelecimento do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS condicionado à compensação do pagamento do(s) valor(es) devido (s) à **NATURGY SOLUÇÕES**, incluindo, mas não se limitando ao valor referente à(s) mensalidade(s) em atraso, acrescido(s) da multa, atualização monetária e juros de mora.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA NATURGY SOLUÇÕES

5.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, constituem-se obrigações da **NATURGY SOLUÇÕES**:

5.1.1. Prestar os serviços ora contratados com excelência, objetivando garantir a utilização do gás natural pelo **CLIENTE** de forma segura.

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CLIENTE** referente ao serviço ora contratado.

5.1.3. Não impor tratamento discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS.

5.1.4. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas.

5.1.5. Disponibilizar canal de atendimento nº (21) 4002-3983 ao **CLIENTE** para possibilitar o agendamento dos serviços ora contratados.

5.1.6. Utilizar material de qualidade e pessoal técnico habilitado e qualificado para a prestação dos serviços aludidos neste instrumento.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados por seus funcionários ou terceiros indicados pela **NATURGY SOLUÇÕES**, desde que reste devidamente comprovada a sua exclusiva culpa

5.1.8. A **NATURGY SOLUÇÕES** poderá contatar o **CLIENTE** para agendamento do Check-up Gás, objetivando minimizar eventual risco à segurança, existentes nas instalações internas do **CLIENTE**.

5.2. Não será de responsabilidade da **NATURGY SOLUÇÕES** eventuais danos que decorram: (a) do manuseio indevido dos equipamentos pelo **CLIENTE**; ou (b) de serviços praticados por pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. São obrigações do **CLIENTE**:

6.1.1. Viabilizar o acesso da **NATURGY SOLUÇÕES** em sua unidade para a execução dos serviços.

6.1.2. Manter permanentemente as condições de segurança das instalações internas, equipamentos e ambiente, realizando vistorias e manutenções periódicas.

6.1.3. Efetuar o pagamento da quantia descrita no Quadro acima “ Valores e forma de pagamento”, correspondente ao Plano contratado.

6.1.4. Fornecer e responsabilizar-se pela veracidade dos dados pessoais necessários para efetivar a presente contratação.

6.1.5. Providenciar, com a **NATURGY SOLUÇÕES** ou terceiros, a correção das eventuais inadequações constantes na ordem de serviço do Check-up Gás, preservando sua segurança.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIA

7.1. A **NATURGY SOLUÇÕES** é única responsável pela boa e satisfatória execução dos serviços englobados no Plano ora contratado, durante o período de garantia legal – 90 (noventa) dias. A referida empresa compromete-se a assumir integralmente com os custos dos prejuízos respectivos, resultantes da consecução deste Contrato, obrigando-se a refazer os serviços, caso tal seja requerido pelo **CLIENTE**, desde que fique comprovado que o mesmo é considerado inadequado de acordo com legislação vigente.

7.2. Esta garantia não eximirá a **NATURGY SOLUÇÕES** da responsabilidade em que incorrerão por vícios ocultos, com a respectiva aplicação da legislação em vigor.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

8.1. As Partes concordam que este instrumento será rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

8.1.1. Pelo inadimplemento de qualquer das Partes das obrigações ora assumidas.

8.1.2. Pela alteração da destinação do imóvel.

8.1.3. Pelas alterações, feitas pelo **CLIENTE** e em desacordo com as especificações técnicas e normas de segurança, das instalações internas, equipamentos à gás e ambientes.

- 8.1.4. Por manifestação de qualquer das Partes, desde que feita expressamente e com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.
- 8.1.5. Determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços inerentes ao PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS.
- 8.1.6. Quando, comprovadamente, o **CLIENTE** fornecer informação falsa.
- 8.1.7. Pelo inadimplemento da parcela mensal, definida no Quadro acima “Valores e forma de pagamento”, por prazo superior à 5 (cinco) dias.
- 8.2. Caso o **CLIENTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato sem ter utilizado um dos serviços oferecidos pela **NATURGY SOLUÇÕES**, fica desde já ajustado pelas Partes que (i) a **NATURGY SOLUÇÕES** o isentará do pagamento das parcelas com vencimento nos meses seguintes ao da efetiva rescisão; e (ii) o **CLIENTE** não fará jus em rever os valores pagos pela disponibilização dos serviços.
- 8.3. Caso o **CLIENTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato após ter utilizado um dos serviços oferecidos pela **NATURGY SOLUÇÕES**, fica desde já ajustado pelas Partes que o **CLIENTE** vinculado ao PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS deverá honrar, com o pagamento de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) caso o pedido ocorra durante a vigência dos 12 (doze) meses de Contrato, bem como na hipótese de renovação automática do mesmo. A multa devida será cobrada em parcela única, diretamente no cartão de crédito informado pelo **CLIENTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida, no mês subsequente à apresentação do pedido de rescisão.
- 8.4. Após o cancelamento do PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, o **CLIENTE** que desejar nova prestação deste serviço deverá firmar novo Contrato de Adesão ao PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, sujeitando-se às condições técnicas disponíveis à época da solicitação, aos eventuais planos de serviço e ofertas.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Contrato substitui todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as Partes com relação ao objeto do mesmo.
- 9.2. A tolerância ou o não exercício de quaisquer direitos assegurados neste Contrato não importará em ato de renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.
- 9.3. As Partes reconhecem que este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inc. III, do Código de Processo Civil, obrigando aos seus sucessores até a satisfação completa do acordado neste instrumento.
- 9.4. As Partes concordam que a **NATURGY SOLUÇÕES** poderá ceder seus créditos decorrentes do presente instrumento.
- 9.5. Toda e qualquer tolerância, pelas Partes, em exercer qualquer de seus direitos sobre o presente instrumento não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia e/ou modificação produzirá efeitos somente se for objeto de termo aditivo específico, a ser formalmente celebrado entre as Partes.
- 9.6. O PLANO ASSISTÊNCIA NATGAS PLUS, objeto do presente Contrato, bem como as demais ofertas de serviços disponibilizadas pela **NATURGY SOLUÇÕES** não possui qualquer relação com as atividades da Concessionária de Distribuição de Gás do Rio de Janeiro - CEG, não sendo esta responsável por qualquer problema referente à equipamentos ou quanto às obras eventualmente realizadas.
- 9.7. O **CLIENTE** fica desde já ciente e de acordo que a **NATURGY SOLUÇÕES** não se responsabilizará por eventual inviabilidade técnica de abastecimento por parte da concessionária distribuidora de gás canalizado.
- 9.8. () O **CLIENTE** autoriza, de forma expressa e inequívoca o tratamento de seus dados, incluindo, mas não se limitando a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, armazenamento, edição, avaliação, extração, compartilhamento, entre outros, de seus dados pessoais pela **NATURGY SOLUÇÕES**, com as demais empresas do grupo econômico, sendo elas: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO S/A e GAS NATURAL SÃO PAULO S.A., bem como empresas parceiras e terceirizadas (as quais estão listadas no site da **NATURGY SOLUÇÕES**: www.naturgysolucoes.com.br, que igualmente detém Políticas robustas de Privacidade e Segurança da Informação. A finalidade de tal tratamento consiste na: (a) realização de contatos necessários, inclusive agendamentos e/ou envio de comunicações, referentes à execução de serviços; (b) utilização dos dados para emissão de documentos relativos aos serviços; (c) envio de dicas de segurança; (d) arquivamento dos dados para fins cadastrais dos **CLIENTES**, (e) comunicações diversas que fomentem o relacionamento e apoiem os **CLIENTES** no uso eficiente das energias, e; (f) ações comerciais e promocionais, cujo arquivamento dos dados dar-se-á durante o período de 5 (cinco) anos contado da data de assinatura do presente Contrato.
- 9.8.1. A **NATURGY SOLUÇÕES**, em observância a Lei 13.709/2018, esclarece que a autorização para o tratamento dos dados pessoais, na forma acima exposta, é opcional. Todavia, uma vez concedida a autorização, não há restrição para **NATURGY SOLUÇÕES**, bem como pelas suas empresas parceiras e terceirizadas, para utilizar os dados do **CLIENTE** com o objetivo de executar as atividades ora contratadas.
- 9.8.2. A **NATURGY SOLUÇÕES** se compromete a adotar todas as medidas protetivas quanto à segurança da informação de todos os dados de seus **CLIENTES**, obrigando-se, desse modo, a informar ao **CLIENTE**, tão logo tome conhecimento, qualquer caso de violação e/ou quebra de sigilo que venha a ocorrer, por sua ação ou de terceiros, independentemente da existência de dolo, visando a preservação da relação de transparência e confiança com os seus clientes, adotando as medidas cabíveis para mitigar e/ou minimizar eventuais danos.

CLÁUSULA 10ª – FORO

- 10.1. Elege-se o foro do domicílio do **CLIENTE** para dirimir os litígios oriundos deste Contrato.